

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano VI | Edição 1177

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Outros Atos	7
Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA	12
Atos Oficiais	12
Resoluções	12





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 23.743 - DE 22 DE JANEIRO DE 2025

“Altera a composição do Conselho Tutelar de Araçatuba (mandato 2024/2028), nomeado pelo Decreto n.º 23.098/23”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o OF.COMDICA n.º 013/2025 (memorando eletrônico n.º 3.012/2025) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1.º A alínea “a”, do inciso II do art. 1.º do Decreto n.º 23.098, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1.º

II

a)

- 1) Rosimeire dos Santos Locatelli;
- 2) Yago Villar;
- 3) Maurício Aparecido Dário;
- 4) Mariângela Castilho Samora Araújo;
- 5) Tatiana de Araújo Gomes da Silva.”

Art. 2.º O inciso III do art. 1.º do Decreto n.º 23.098, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1.º

III

- 1) Tamiris Vito de Oliveira Silva;
- 2) Lázaro Henrique Rodrigues Silva;
- 3) Sônia Iracema Machado Veiga;
- 4) Moacir Custódio Ferreira;
- 5) Vivian Vitória Garcia Fernandes Mendonça;
- 6) Arlene Chieriegatti;
- 7) Thiago Zucon Bueno;
- 8) Robson Rodrigues Bailão;
- 9) Gisele Aparecida Soares Castro Bueno;
- 10) Aparecida Mota dos Santos;

- 11) Ana Cláudia Pires do Nascimento Pereira;
- 12) Joana Célia de Oliveira;
- 13) Ronaldo Augusto de Carvalho;
- 14) Gisele Cristina Gomes,
- 15) Jéssica Daiane Souza Prates;
- 16) Cristiane Braga de Lucena;
- 17) Kelly Cristina Silva Sales;
- 18) Meiriely dos Santos Nishikawa;
- 19) Viviane Patrícia Oliveira Franco;
- 20) André Luis Ferreira;
- 21) Gracielle Riet Bonfim;
- 22) Márcia Cristina da Silva;
- 23) Lucas da Silva Alves;
- 24) Vilma Guariza;
- 25) Elisângela da Silva Lima;
- 26) Vânia Gonçalves;
- 27) Fábio Christóvão de Cerqueira;
- 28) Thainá Mesquita da Silva.”

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 23.650, de 22 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 de janeiro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARIANNE FORNAGEIRO DE SOUZA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 23.745 - DE 22 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia os membros do Conselho Diretor do Fundo Pró-Esporte Amador, nos termos da Lei Municipal n.º 4.368/95 (biênio 2025/2026)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados ao Conselho Diretor do Fundo Pró-Esporte Amador, nos termos e para os fins previstos na Lei Municipal n.º 4.368, de 9 de fevereiro de 1995, os seguintes membros:

- I - Rinaldo Figueira Vaz - Presidente;
- II - Franz Jones Gonçalves Inácio - Tesoureiro;
- III - Douglas da Silva Cabral - Secretário.

Art. 2.º Todos os membros do Conselho Diretor do Fundo Pró-Esporte Amador exercerão funções de forma absolutamente gratuita e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 de janeiro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua



Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURO CÉSAR YAMANOI

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e
Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta
data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

.....
DECRETO N.º 23.746 - DE 23 DE JANEIRO DE 2025

*“Abre crédito adicional especial no
valor de R\$ 1.159.248,12 (um milhão,
cento e cinquenta e nove mil,
duzentos e quarenta e oito reais e
doze centavos), por remanejamento
de verba”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente
autorizado pela Lei Municipal n.º 8.844, de 5 de dezembro de
2024,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional especial no valor
de R\$ 1.159.248,12 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil,
duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos), destinado a
atender insuficiência da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Araçatuba

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Secretaria Municipal da
Fazenda

Unidade Executora: 02.07.06 - Fundo de Custeio do
Regime Próprio de Previdência Complementar

Funcional programática: 04.273.0039-2.155

Função: 04 - Administração

Subfunção: 273 - Previdência Complementar

Programa: 0039 - Fundo de Custeio do Regime Próprio de
Previdência Complementar

Projeto/Atividade: 2.155 - Fundo de Custeio do Regime
Próprio de Previdência Complementar

Fonte de Recurso: 03- Recursos Próprios de Fundos
Especiais de Despesa -Vinculados

Despesa: 3 -Despesas Correntes/1 - Pessoal e Encargos
Sociais/90 - Aplicações Diretas

94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.159.248,12

Total da Unidade 1.159.248,12

Total da Suplementação 1.159.248,12

Parágrafo único. Os recursos necessários para a
abertura do presente crédito adicional especial decorrem de
superávit financeiro na Fonte de Recursos 03 - Recursos
Próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados no valor
de R\$ 1.159.248,12 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil,
duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada
a compatibilizar as peças orçamentárias, consoante as
alterações do presente Decreto, para atendimento ao Projeto
Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de janeiro de
2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua
Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e
Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta
data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

.....

**DECRETO N.º 23.747 – DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por remanejamento de verba”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.812/24,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 621 - 02.16.01 06 181 0026 2.062 01 3.3.90.14.01
02.16.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
06 – Segurança Pública
181 - Policiamento
0026 – Administração da Segurança
2.062 – Administração da Segurança Pública
01 - Tesouro
3.3.90.14.01 – Diárias - Civil R\$ 10.000,00
Total da Unidade R\$ 10.000,00

Dotação: 1216 - 02.20.01 10 122 0033 2.107 01 3.3.90.93.01
02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
122 – Administração Geral
0033 – Fortalecer as ações e Serviços Públicos de Saúde de Forma Solidária com o Estado e a União
2.107 – Execução e Qualificação da Gestão
01 - Tesouro
3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições R\$ 15.000,00
Total da Unidade R\$ 15.000,00
Total da Suplementação R\$ 25.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 622- 02.16.01 06 181 0026 2.062 01 3.3.90.30.01
02.16.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
06 – Segurança Pública
181 - Policiamento
0026 – Administração da Segurança
2.062 – Administração da Segurança Pública
01 - Tesouro
3.3.90.30.01 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
Total da Unidade R\$ 10.000,00

Dotação: 1214 - 02.20.01 10 122 0033 2.107 01 3.3.90.92.01
02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde

122 – Administração Geral	
0033 – Fortalecer as ações e Serviços Públicos de Saúde de Forma Solidária com o Estado e a União	
2.107 – Execução e Qualificação da Gestão	
01 - Tesouro	
3.3.90.92.01 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.000,00
Dotação: 1250 - 02.20.02 10 302 0033 2.109 01 3.3.90.36.01	
02.20.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
10 - Saúde	
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0033 – Fortalecer as ações e Serviços Públicos de Saúde de Forma Solidária com o Estado e a União	
2.109 – Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada	
01 - Tesouro	
3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
Total da Unidade	R\$ 15.000,00
Total da Anulação	R\$ 25.000,00

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de janeiro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 23.748 - DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Araçatuba, nos termos da Lei Municipal n.º 2.693/86 (biênio 2025/2027)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando eletrônico n.º 2.842/2025 do Fundo Social de Solidariedade,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, na forma da Lei Municipal n.º 2.693, de 13 de junho de 1986, e para os fins nela previstos, os seguintes membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Araçatuba:

- I - Priscila Lopes Zanatta
Fundo Social de Solidariedade
- II - Lenice de Freitas Oliveira Santos
Fundo Social de Solidariedade
- III - Ana Cristina de Souza Toschi
Igreja Amor e Cuidado
- IV - Hugo Evandro Batista
Lidiane M. T. A. Batista - Moveis
- V - Ariadne de Lima Paes Oliveira Souza
IAS - Instituto Apoio Social
- VI - Abadio João Zacarias Alves
Igreja Casa do Pai
- VII - Luciana Leite Bueno e Silva Sanchez
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba
- VIII - Camila Fagundes Junqueira de Andrade
Movimentos Comunitários
- IX - Luana Hara Aleixo Hara Sargi
Movimentos Comunitários
- X - Wilson Barbosa Lopes
Movimentos Comunitários - Projeto Artes
- XI - Fernanda Fernandes Gonzalez de Oliveira
Movimentos Comunitários
- XII - Ana Claudia de Carvalho Pereira Calissi
Movimentos Comunitários
- XIII - André Augusto Pavan
Produtor Rural

Parágrafo único. Ficam designados para as funções de:

- I - Presidente: Priscila Lopes Zanatta;
 - II - Tesoureiro: Abadio João Zacarias Alves;
 - III - Secretária: Luana Hara Aleixo Hara Sargi.
- Art. 2.º** O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, a partir da data da posse.

Art. 3.º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título, ficando expressamente vedado, por parte dos membros do Conselho, o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 4.º Ficam convocados todos os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade para a solenidade de posse que será realizada no dia 24 de janeiro de 2025, às 14h, no auditório da Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de janeiro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARIANNE FORNAGEIRO DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Respondendo pela Secretaria Municipal de Participação Cidadã
Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA G.P. N.º 31 - DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação dos Gestores de Parcerias firmadas através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando eletrônico 1Doc n.º 2.957/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

I - Nomear os seguintes servidores como Gestores das Parcerias firmadas através de Termo de Colaboração entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil:

- a) EDSON NEVES TERRA JUNIOR, CPF n.º 304.461.458-90, para serviços de Proteção Social Especial - PSE;
- b) LUCIANA DA SILVA, CPF n.º 280.957.648-33, para Serviços de Proteção Social Básica - PSB

II - Nomear o servidor RODRIGO RADIGHIERI DA SILVA, CPF n.º 313.985.248-75, como Gestor da parceria firmada através de Termo de Fomento e Acordo de Cooperação entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria G.P. n.º 113, de 18 de maio de 2021, alterada pela Portaria G.P. n.º 24, de 30 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 21 de janeiro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARIANNE FORNAGEIRO DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**Outros Atos**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBAGABINETE DO PREFEITOOUVIDORIA GERALRELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – 2024

Nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº 13.460/2017 e Lei nº 12.527/2011, a Ouvidoria Geral do Município de Araçatuba apresenta o Relatório de Gestão relativo ao ano de 2024.

Ouvidoria

Manifestações recebidas	2.668
Manifestações respondidas	2.618
Dentro do prazo	97,52%
Total de solicitantes	1.510
Índice de satisfação	75,1%

Tipos de Manifestação

Reclamação	42,2%
Denúncia	31,0%
Solicitação	22,7%
Informação	1,8%
Elogio	1,6%
Sugestão	0,8%



Principais Assuntos

Outros	09,37%
Denúncia de terreno baldio que necessita roçagem, etc	08,58%
Postos de Saúde	07,2%
Demora em marcar consulta / procedimento.....	05,47%
Tapa buraco	04,8%
Conduta de Funcionários	04,99%
Denúncia de casas desabitadas que necessitam roçagem, limpeza, remoção de lixo e entulhos	04,9%
Denúncia de calçada com lixo, mato, entulho, mat de constr.....	04,9%
Árvore(s) causando danos e/ou incômodos a terceiros.....	4,01%
Assistência Social	02,92%
Asfalto	03,5%
Denúncia de estabelecimento/residência com falta de higiene, animais mortos, fezes, urina, cheiro desagradável e acúmulo de lixo	03,5%
Outros valores.....	44,49%

Faixa Etária Solicitantes

Não informado	54,3%
89 - 98 =	0,13%
79 - 88 =	0,66%
69 -78 =	04,17%
59 -68 =	09,21%
49 -58 =	08,08%
39 -48 =	10,07%



29-38 =	08,81%
19 -28 =	04,37%
00 - 18 =	0,20%

Gênero Solicitantes

Não informado	65,1%
Feminino	18,4%
Masculino	16,5%

Pedido de e-SIC

Manifestações recebidas	99
Manifestações respondidas	92
Tempo médio de resposta	3 dias
Total de solicitantes.....	92
Média de pedidos por solicitante	1,08

Pedidos recebidos por mês

Janeiro	09,09%
Fevereiro	09,09%
Março.....	09,09%
Abril	07,07%
Maio	09,09%
Junho	08,08%
Julho.....	07,07%



Agosto	14,14%
Setembro	08,08%
Outubro	06,06%
Novembro	09,09%
Dezembro	04,04%

Principais Assuntos

Pedido	80,81%
Pedido de informação (e-SIC)	19,19%

Faixa Etária Solicitantes

Não informado	51,09%
79 - 88 =	01,09%
69 - 78 =	01,09%
59 - 68 =	05,43%
49 - 58 =	05,43%
39 - 48 =	13,04%
29 - 38 =	10,87%
19 - 28 =	09,78%
00 - 18 =	02,17%

Gênero Solicitantes

Não informado	66,3%
Masculino	25,0%
Feminino	08,7%



Dados disponibilizados de conformidade com a Lei nº 13.460 e Lei nº 12.527.

Gráficos: Plataforma Digital > Prefeitura Municipal de Araçatuba >E-Informações>
Transparência.

Araçatuba, 31 de dezembro de 2024.

Delcir Getúlio Nardo

Ouvidor Geral do Município

(Republicado por incorreção na publicação do dia 23 de janeiro de 2025)



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA - DAEA

Atos Oficiais

Resoluções



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011
Rua Regente Feijó, 10 – Bairro Centro – CEP: 16.010-540 – Araçatuba/SP
CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a aprovação do reajuste das tarifas de fornecimento de água e utilização de rede de esgoto e serviços prestados pela Concessionária GS Inima SAMAR.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO da Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Araçatuba, usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 188, da Lei Municipal Complementar nº 50 – Sistema Tributário Municipal, c.c. alínea “a”, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.421 – de 29 de setembro de 2011; e

CONSIDERANDO que para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para prestação dos serviços de tratamento e fornecimento de água potável e esgotamento sanitário é imprescindível a atualização da tarifa referente ao fornecimento de água, utilização de rede de esgoto e prestação de serviços em relação aos respectivos custos;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o reajuste do valor das tarifas pactuados no CONTRATO SMA/DLC Nº 160/2012, com vistas a preservar o seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, e levando-se em conta Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, dentro da periodicidade de 12 (doze) meses anteriores;

CONSIDERANDO o cumprimento da cláusula 19.1 que prevê a publicação dos reajustes das tarifas constantes no anexo III do CONTRATO SMA/DLC Nº 160/2012 até o dia 25 de janeiro, ou dia útil anterior, na imprensa oficial e em sítio na internet com produção de seus efeitos a partir do dia 1º de março do ano da publicação;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade da manutenção da capacidade de investimentos, fator essencial para manter e aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços prestados, e tendo em vista o que consta no processo da Concorrência Pública Nacional nº 006/2011;

RESOLVE:

**AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA**

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011

Rua Regente Feijó. 10 – Bairro Centro – CEP: 16.010-540 – Araçatuba/SP

CNPJ 43.759.190/0001-38

INSCR. EST. 177.238.225.111

Telefone: (18) 3621-5446

ARTIGO 1º - Homologar e aprovar o reajuste das tarifas do serviço de fornecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgoto exercidos pela Concessionária GS Inima SAMAR, para consumidores residenciais, comerciais, industriais, públicos, e demais usuários do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, na ordem de **4,83%**, com base na variação do índice IPCA/IBGE ocorrido entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme valores expressos nas tabelas a seguir:

TABELA I - RESIDENCIAL		
Faixas de consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	R\$ 27,32	R\$ 21,86
13 a 20 m³/mês	R\$ 3,36	R\$ 2,68
21 a 30 m³/mês	R\$ 6,20	R\$ 4,96
31 a 50 m³/mês	R\$ 8,46	R\$ 6,77
51 a 100 m³/mês	R\$ 12,17	R\$ 9,73
Acima de 100 m³/mês	R\$ 16,11	R\$ 12,89

TABELA II - COMERCIAL/ INDUSTRIAL		
Faixas de consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	R\$ 53,41	R\$ 42,72
13 a 20 m³/mês	R\$ 5,39	R\$ 4,31
21 a 30 m³/mês	R\$ 8,53	R\$ 6,82
31 a 50 m³/mês	R\$ 11,81	R\$ 9,45
51 a 100 m³/mês	R\$ 15,10	R\$ 12,08
Acima de 100 m³/mês	R\$ 18,65	R\$ 14,92

TABELA III - PÚBLICA		
Faixas de consumo	Água (R\$/m ³)	Esgoto (R\$/m ³)
00 a 12 m ³ /mês (mínimo)	R\$ 59,11	R\$ 47,29
13 a 20 m ³ /mês	R\$ 8,19	R\$ 6,55
21 a 30 m ³ /mês	R\$ 12,35	R\$ 9,88
31 a 50 m ³ /mês	R\$ 15,87	R\$ 12,69
51 a 100 m ³ /mês	R\$ 18,58	R\$ 14,87
Acima de 100 m ³ /mês	R\$ 21,99	R\$ 17,59

TABELA IV - RESIDENCIAL SOCIAL		
Faixas de consumo	Água (R\$/m ³)	Esgoto (R\$/m ³)
00 a 12 m ³ /mês (mínimo)	R\$ 9,29	R\$ 7,43
13 a 20 m ³ /mês	R\$ 1,61	R\$ 1,29
21 a 30 m ³ /mês	R\$ 4,26	R\$ 3,41
31 a 50 m ³ /mês	R\$ 7,24	R\$ 5,79
51 a 100 m ³ /mês	R\$ 10,15	R\$ 8,12
Acima de 100 m ³ /mês	R\$ 12,82	R\$ 10,26

TABELA IV - RESIDENCIAL SOCIAL ESPECIAL		
Faixas de consumo	Água (R\$/m ³)	Esgoto (R\$/m ³)
00 a 12 m ³ /mês (mínimo)	R\$ -	R\$ -
13 a 20 m ³ /mês	R\$ 0,56	R\$ 0,45
21 a 30 m ³ /mês	R\$ 2,13	R\$ 1,71
31 a 50 m ³ /mês	R\$ 5,43	R\$ 4,34
51 a 100 m ³ /mês	R\$ 9,13	R\$ 7,31
Acima de 100 m ³ /mês	R\$ 11,54	R\$ 9,23

TABELA V - INDUSTRIAL (TARIFA ESPECIAL)		
Discriminação	Valor	
Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto Sanitários	R\$	3,83

§ 1º - Para efeito de cálculos das faturas será considerado o volume de 100% de água consumida no período, e sobre este incidirá o valor correspondente a título de esgoto que corresponderá a 80% do volume de água micro medida.

§ 2º - Para prédios dotados apenas de ligação de esgoto, o valor da conta será de 80% do volume de água medido em m³ por unidade autônoma residencial,

comercial/industrial, públicos, e demais usuários do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, com aplicação da tabela de valores, observado o disposto nas tabelas I a IV.

§ 3º - As tarifas de água tratada e água “*in-natura*” para fornecimento a caminhões pipa ou similares, são fixadas com base na tabela II, sendo esta última fixada em 60%.

ARTIGO 2º - Em consonância com o artigo 1º, incidirá o percentual de água/esgoto e hidrômetros, para usuários das Categorias Residencial, Comercial, Industrial e Pública, conforme valores expressos nas tabelas a seguir:

Diâmetro	Mão-de-obra	Material	Hidrômetro	Cavalete	Total
3/4	R\$ 199,46	R\$ 276,61	R\$ 241,77	R\$ 101,90	R\$ 819,74
1"	R\$ 199,46	R\$ 461,42	R\$ 719,25	R\$ 149,77	R\$ 1.529,90
1" 1/2	R\$ 199,46	R\$ 763,77	R\$ 963,51	R\$ 166,91	R\$ 2.093,64
2"	R\$ 295,10	R\$ 1.416,16	R\$ 1.896,68	R\$ 455,21	R\$ 4.063,16

Diâmetro	Mão-de-obra	Material	Total
4"	R\$ 260,33	R\$ 182,40	R\$ 442,73
6"	R\$ 260,33	R\$ 308,96	R\$ 569,29

Item	Discriminação	Valor
1	Quebra de asfalto	R\$ 831,83
2	Caixinha de calçada (ferro fundido)	R\$ 38,49
3	Tubeletes, porcas e guarnições	R\$ 65,75

Item	Discriminação	Valor
1	Água 3/4 (derivação)	R\$ 73,30
2	Água 2"	R\$ 135,76
3	Água de 2" (calçada)	R\$ 98,09
4	Esgoto de 4"	R\$ 124,62
5	Esgoto de 6"	R\$ 180,14
6	Poço de visita	R\$ 2.550,86

TABELA V - HIDRÔMETROS À BASE DE TROCA

Vazão	Custo aquisição	Mão-de-obra instalação	Custos operacionais (*)	Total
3/4	R\$ 169,25	R\$ 34,17	R\$ 12,29	R\$ 215,70
1"	R\$ 503,42	R\$ 34,17	R\$ 60,74	R\$ 598,32
1" 1/2	R\$ 674,41	R\$ 34,17	R\$ 89,87	R\$ 798,45
2"	R\$ 1.327,65	R\$ 34,17	R\$ 139,80	R\$ 1.501,62

ARTIGO 3º - Nos moldes dos artigos anteriores com a homologação e aprovação do índice de reajuste no percentual de **4,83%**, com base na variação do índice IPCA/IBGE ocorrido entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Os valores a serem cobrados pela prestação de Serviços Diversos constituirão nos valores expressos na tabela a seguir:

TABELA I - SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Discriminação	Valor
1	Aferição de hidrômetros	R\$ 98,86
2	Análise bacteriológica de Água	R\$ 194,29
3	Análise físico-química de Água	R\$ 122,28
4	Desobstrução de esgoto	R\$ 205,40
5	Deteção de vazamentos por Geofonamento	R\$ 209,60
6	Esgotamento de fossas sépticas	R\$ 6,98
7	Instalação/reinstalação de hidrômetro com aferição	R\$ 52,75
8	Interrupção ou reabertura de fornecimento a pedido do usuário	R\$ 47,43
9	Interrupção de fornecimento por débito (normal)	R\$ 47,43
10	Interrupção de fornecimento por débito (oitenta/ferrule - asfalto)	R\$ 322,51
11	Interrupção de fornecimento por débito (oitenta/ferrule - terra)	R\$ 197,79
12	Segunda via de fatura	R\$ 7,49
13	Tarifa Especial de Revisão de Valores	R\$ 20,70
14	Transferência de hidrômetro para outra ligação	R\$ 98,86
15	Transferência nominal de fatura	R\$ 16,41

TABELA II - CÓPIAS

Item	Discriminação	Valor
1	Cópia heliográfica (m²)	R\$ 49,36
2	Cópia heliográfica Osalid (m²)	R\$ 151,66
3	Cópia tamanho duplo carta	R\$ 0,79
4	Cópia tamanho duplo ofício	R\$ 1,03
5	Cópia tamanho ofício	R\$ 0,55
6	Cópia tamanho triplo ofício	R\$ 1,34

TABELA III - CERTIDÕES		
Item	Discriminação	Valor
1	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 250 unidades	R\$ 289,59
2	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 500 unidades	R\$ 434,36
3	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 1.000 unidades	R\$ 579,27
4	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto acima 1.000 unidades	R\$ 724,07
5	Certidão de dados Cadastrais	R\$ 32,95
6	Certidão de Viabilidade Técnica ou Diretriz	R\$ 217,16
7	Certidão Negativa ou de Existência de Débitos	R\$ 32,95
8	Certidões diversas	R\$ 108,59

ARTIGO 4º - Ficam mantidas as demais normas que dizem respeito a cobrança de tarifas que não estejam discriminadas nesta resolução com base na legislação em vigor que foram editadas anteriormente à assinatura do contrato de concessão, podendo as mesmas, serem objeto de regulamentação pela Agência Reguladora.

ARTIGO 5º - As tabelas aqui discriminadas encontram-se em consonância com a estrutura tarifária integrante do edital de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, cabendo à concessionária disponibilizar os casos de inaplicabilidade por decorrência de atos editados pela entidade reguladora ou por decorrência de decisões judiciais.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 7º - Esta Resolução entrará em vigor imediatamente, e **produzirá eficácia a partir do dia 1º de março do corrente ano**, tudo isto de conformidade com o respectivo contrato de concessão em tela.

Araçatuba, 22 de janeiro de 2025

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA REGULADORA – DAEA

Engº MÁRCIO SCATOLIN

Comissário Geral

Engº ERICO FENTANES BARROS

Comissário Adjunto

Advº MOACIR DUARTE PIRES

Comissário Procurador